



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 27.575/14

### LEI Nº 6.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2.014

Altera a redação do § 1º do artigo 34 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do artigo 34 da Lei Municipal nº 5.950, de 02 agosto de 2.010:

“Art. 34 ...

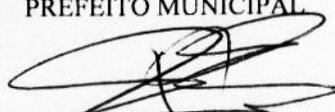
§ 1º O Plantão de que trata o “caput” caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes do cargo Especialista em Saúde – Médico (ESM), Especialistas em Saúde da área de odontologia e enfermagem, do cargo de Técnicos em Saúde (TS) na área de enfermagem e do cargo de Auxiliar em Saúde (AS) na área de enfermagem e os profissionais de saúde destas mesmas categorias profissionais, vinculados e remunerados por outros entes federados e afastado para prestação de serviços na rede municipal de saúde.” (NR)

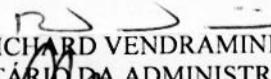
Art. 2º Os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos não poderão atuar nas redes de urgência e emergência até que ocorra alterações na legislação federal.

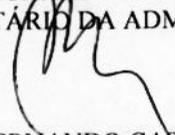
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de agosto de 2.014.

  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

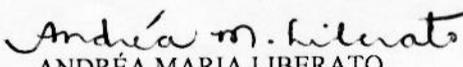
  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

  
RICHARD VENDRAMINI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO